



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.972

Data: 19 de dezembro de 2022.

Súmula: “Dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial para o Exercício 2022 do Guaraprev - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Guaratuba, Estado do Paraná e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 289.862.662,57 (duzentos e oitenta e nove milhões oitocentos e sessenta e dois mil seissentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaratuba com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2022.

§ 1º - Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 25 da Portaria nº 1.467/2022, o Município de Guaratuba realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 44 (quarenta e quatro) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2065.

§ 2º - Para o Exercício 2022 o Município de Guaratuba realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual do QUADRO GERAL dos servidores ativos no valor de R\$ 3.292.651,08 (três milhões duzentos e noventa e dois mil seissentos e cinquenta e um reais e oito centavos) na forma de parcela única anual e referente ao aporte anual do QUADRO DO MAGISTERIO o valor de R\$ 1.997.496,13 (um milhão novecentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos) na forma de parcela única anual, conforme anexo I e II, com fulcro no Art. 56 da Portaria nº 1.467/2022, sob pena de incidência dos encargos de um por cento ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data do vencimento até a data do pagamento.



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Art. 2º A cobrança da contribuição previdenciária prevista nesta Lei deverá ser exigida no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Parágrafo Único. Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalteradas as alíquotas vigentes.

Art. 3º Anualmente, os aportes com valores preestabelecidos nos Anexos desta Lei deverão ser corrigidos conforme o índice de correção monetária previsto na Política de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 19 de dezembro de 2.022

Roberto Justus

Prefeito

PLE nº 1585 de 31/10/22
Of. Nº 138/22 CMG de 13/12/22



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

ANEXO I DA LEI 1.972

QUADRO GERAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO NA FORMA DE APORTES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2022	3.292.651,08	-8.672.494,26	-5.379.843,17	183.459.807,37
2023	3.389.784,29	-8.934.492,62	-5.544.708,33	189.004.515,70
2024	6.170.957,62	-9.204.519,91	-3.033.562,30	192.038.078,00
2025	9.419.966,80	-9.352.254,40	67.712,40	191.970.365,60
2026	9.472.324,29	-9.348.956,80	123.367,48	191.846.998,11
2027	9.380.262,32	-9.342.948,81	37.313,51	191.809.684,60
2028	9.370.139,07	-9.341.131,64	29.007,43	191.780.677,18
2029	9.351.255,37	-9.339.718,98	11.536,39	191.769.140,79
2030	9.373.772,21	-9.339.157,16	34.615,05	191.734.525,74
2031	9.389.479,61	-9.337.471,40	52.008,20	191.682.517,54
2032	9.344.253,61	-9.334.938,60	9.315,01	191.673.202,53
2033	9.398.761,76	-9.334.484,96	64.276,80	191.608.925,73
2034	9.391.436,25	-9.331.354,68	60.081,57	191.548.844,16
2035	9.375.499,27	-9.328.428,71	47.070,56	191.501.773,60
2036	9.350.449,11	-9.326.136,37	24.312,74	191.477.460,86
2037	9.377.867,04	-9.324.952,34	52.914,70	191.424.546,17
2038	9.334.828,22	-9.322.375,40	12.452,82	191.412.093,35
2039	9.356.041,30	-9.321.768,95	34.272,36	191.377.820,99
2040	9.632.044,52	-9.320.099,88	311.944,64	191.065.876,35
2041	9.916.189,84	-9.304.908,18	611.281,66	190.454.594,69
2042	10.208.717,44	-9.275.138,76	933.578,67	189.521.016,02
2043	10.509.874,60	-9.229.673,48	1.280.201,12	188.240.814,90
2044	10.819.915,90	-9.167.327,69	1.652.588,22	186.588.226,68
2045	11.139.103,42	-9.086.846,64	2.052.256,78	184.535.969,90
2046	11.467.706,97	-8.986.901,73	2.480.805,24	182.055.164,66
2047	11.806.004,33	-8.866.086,52	2.939.917,81	179.115.246,86
2048	12.154.281,45	-8.722.912,52	3.431.368,93	175.683.877,92
2049	12.512.832,76	-8.555.804,85	3.957.027,90	171.726.850,02
2050	12.881.961,32	-8.363.097,60	4.518.863,73	167.207.986,29
2051	13.261.979,18	-8.143.028,93	5.118.950,25	162.089.036,04
2052	13.653.207,57	-7.893.736,06	5.759.471,51	156.329.564,53
2053	14.055.977,19	-7.613.249,79	6.442.727,40	149.886.837,13
2054	14.470.628,52	-7.299.488,97	7.171.139,55	142.715.697,58
2055	14.897.512,06	-6.950.254,47	7.947.257,59	134.768.439,99
2056	15.336.988,67	-6.563.223,03	8.773.765,64	125.994.674,35
2057	15.789.429,83	-6.135.940,64	9.653.489,19	116.341.185,16
2058	16.255.218,01	-5.665.815,72	10.589.402,29	105.751.782,87
2059	16.734.746,94	-5.150.111,83	11.584.635,12	94.167.147,75
2060	17.228.421,98	-4.585.940,10	12.642.481,88	81.524.665,87
2061	17.736.660,43	-3.970.251,23	13.766.409,20	67.758.256,67
2062	18.259.891,91	-3.299.827,10	14.960.064,81	52.798.191,86
2063	18.798.558,72	-2.571.271,94	16.227.286,78	36.570.905,09



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

2064	19.353.116,20	-1.781.003,08	17.572.113,12	18.998.791,96
2065	19.924.033,13	-925.241,17	18.998.791,96	0,00

ANEXO II DA LEI 1.972

QUADRO MAGISTÉRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO NA FORMA DE APORTES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2022	1.997.496,13	-5.443.654,95	-3.446.158,82	115.225.521,21
2023	2.056.422,27	-5.611.482,88	-3.555.060,62	118.780.581,83
2024	3.868.494,83	-5.784.614,34	-1.916.119,50	120.696.701,33
2025	5.884.760,11	-5.877.929,35	6.830,76	120.689.870,57
2026	5.895.172,37	-5.877.596,70	17.575,68	120.672.294,89
2027	5.880.077,47	-5.876.740,76	3.336,71	120.668.958,18
2028	5.880.581,48	-5.876.578,26	4.003,21	120.664.954,97
2029	5.898.255,65	-5.876.383,31	21.872,34	120.643.082,63
2030	5.888.940,86	-5.875.318,12	13.622,73	120.629.459,89
2031	5.897.533,67	-5.874.654,70	22.878,97	120.606.580,92
2032	5.877.222,56	-5.873.540,49	3.682,07	120.602.898,85
2033	5.875.583,26	-5.873.361,17	2.222,08	120.600.676,76
2034	5.920.212,69	-5.873.252,96	46.959,73	120.553.717,03
2035	5.962.362,03	-5.870.966,02	91.396,01	120.462.321,03
2036	6.001.846,11	-5.866.515,03	135.331,08	120.326.989,95
2037	5.898.041,46	-5.859.924,41	38.117,05	120.288.872,90
2038	5.869.632,56	-5.858.068,11	11.564,45	120.277.308,45
2039	5.879.040,59	-5.857.504,92	21.535,67	120.255.772,79
2040	6.052.472,29	-5.856.456,13	196.016,15	120.059.756,64
2041	6.231.020,22	-5.846.910,15	384.110,07	119.675.646,57
2042	6.414.835,31	-5.828.203,99	586.631,33	119.089.015,24
2043	6.604.072,96	-5.799.635,04	804.437,91	118.284.577,33
2044	6.798.893,11	-5.760.458,92	1.038.434,19	117.246.143,14
2045	6.999.460,45	-5.709.887,17	1.289.573,28	115.956.569,85
2046	7.205.944,54	-5.647.084,95	1.558.859,59	114.397.710,26
2047	7.418.519,90	-5.571.168,49	1.847.351,41	112.550.358,85
2048	7.637.366,24	-5.481.202,48	2.156.163,76	110.394.195,09
2049	7.862.668,54	-5.376.197,30	2.486.471,24	107.907.723,85
2050	8.094.617,27	-5.255.106,15	2.839.511,11	105.068.212,73
2051	8.333.408,47	-5.116.821,96	3.216.586,51	101.851.626,22
2052	8.579.244,02	-4.960.174,20	3.619.069,83	98.232.556,39
2053	8.832.331,72	-4.783.925,50	4.048.406,23	94.184.150,16
2054	9.092.885,51	-4.586.768,11	4.506.117,40	89.678.032,77
2055	9.361.125,63	-4.367.320,20	4.993.805,44	84.684.227,33
2056	9.637.278,84	-4.124.121,87	5.513.156,97	79.171.070,36
2057	9.921.578,56	-3.855.631,13	6.065.947,44	73.105.122,93
2058	10.214.265,13	-3.560.219,49	6.654.045,64	66.451.077,28
2059	10.515.585,95	-3.236.167,46	7.279.418,49	59.171.658,79
2060	10.825.795,74	-2.881.659,78	7.944.135,96	51.227.522,84
2061	11.145.156,71	-2.494.780,36	8.650.376,35	42.577.146,49



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

2062	11.473.938,84	-2.073.507,03	9.400.431,80	33.176.714,69
2063	11.812.420,03	-1.615.706,01	10.196.714,03	22.980.000,66
2064	12.160.886,42	-1.119.126,03	11.041.760,39	11.938.240,27
2065	12.519.632,57	-581.392,30	11.938.240,27	0,00